



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

**LEI MUNICIPAL N.º 707
DE 24 DE MARÇO DE 2006**

“ Altera a contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, o valor equivalente a 1,8% (um vírgula oito por cento) do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, deste Município.

Parágrafo único. A Contribuição prevista neste artigo se dará a partir do primeiro repasse do mês de abril de 2006.

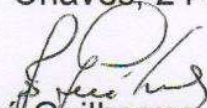
Art. 2º. Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, nos termos desta Lei, o percentual de 1,8% (um vírgula oito por cento) sobre o valor bruto das parcelas repassadas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, deste Município, creditando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER – Conta n.º 5588-3 - Agência do Banco do Brasil S/A de São João del Rei, Minas Gerais.

Art. 3º. A alteração da contribuição autorizada por esta Lei tem por dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado, se necessário a abertura de crédito adicional, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Ficam convalidadas as demais normas pertinentes à filiação do município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, previstas na Lei Municipal n.º 387 de 18/01/96.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 24 de março de 2006.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal